## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 0002656-56.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Substituição do Produto

Executado: Luzia Ignacio Faria
Executado: Sony Brasil Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 – Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO
 EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Tendo em vista o depósito e a ausência de manifestação por parte da executada com relação a retirada dos celulares objeto da ação, induz crer que o acordo foi cumprido em sua totalidade.

- 2 Expeça-se o mandado de levantamento de fls. 36 em favor da parte exequente.
- 3 Fica deferido à exequente dar o destino que melhor lhe aprouver com relação aos aparelhos celulares supra citados.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 14 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA